



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU  
NÚCLEO DE MATERIAL DE CONSUMO, HOSPITALAR E ESPECIALIDADES - SESAU-NMCHE

ANÁLISE

Análise nº 62/2026/SESAU-NMCHE

Análise de Documentos de Habilitação – Qualificação Técnica Operacional e Profissional.

Trata-se de solicitação de **análise técnica da documentação de habilitação**, especificamente quanto à **qualificação técnica operacional e profissional**, apresentada pelas empresas participantes do Pregão Eletrônico nº 90634/2025, encaminhada por meio do Ofício nº 5948/2026/SUPEL-COSAU4 (73991006).

A presente análise tem por finalidade verificar a compatibilidade dos documentos apresentados pelas licitantes com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório.

Ressalta-se que a competência para análise e decisão quanto à habilitação das licitantes é da Comissão de Contratação ou do Pregoeiro, cabendo à presente manifestação apenas subsidiar tecnicamente a decisão administrativa, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

- 1.**FUNDAMENTAÇÃO**
- 1.1.

A análise da qualificação técnica visa verificar se o licitante possui experiência e capacidade operacional compatíveis com o objeto da contratação, garantindo a adequada execução do objeto licitado.
- 1.2.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá exigir documentação que comprove a aptidão do licitante para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- 1.3.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União também destaca a necessidade de análise técnica adequada dos documentos de habilitação, conforme entendimento consolidado no Acórdão 1.621/2019 - Plenário do TCU.
- 1.4.

Adicionalmente, o Decreto Estadual nº 28.874/2024 estabelece a observância de análise criteriosa em todas as fases do processo licitatório.
- 1.5.

Ressalta-se que a presente manifestação possui caráter estritamente técnico, limitada à verificação da conformidade da documentação apresentada com as exigências técnicas previstas no edital e no Termo de Referência.
- 1.6.

A análise foi realizada exclusivamente com base na documentação constante nos autos do processo, não abrangendo aspectos de natureza jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira.
- 2.**ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- 2.1.

A análise foi realizada com base nos documentos anexados aos autos do processo. Ressaltamos que a avaliação por parte deste Núcleo de Material de Consumo, Hospitalar e Especialidades - CECOMP/SESAU, fundamenta-se exclusivamente nos documentos juntados aos autos.

| Ordem | Empresa (CNPJ)     | ID SEI        | Itens           | Atestado(s) de Capacidade Técnica<br>Termo de Referência 17.1.2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|-------|--------------------|---------------|-----------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | SERTRAUMA COMERCIO | Id.(74014271) | 22, 23, 24 e 34 | <div>- Atestado(s) de Capacidade Técnica (SEI Ids. 74014341), página: 16, 17 e 18.</div> <div><b>Análise técnica de compatibilidade de características:</b> Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que o <b>atestado de capacidade técnica</b> apresentados pela empresa <b>atendeu parcialmente</b>, observando que para o <b>item 23 não comprovou a execução do percentual mínimo de 5%</b> estabelecido no instrumento convocatório, não demonstrando capacidade técnica suficiente quanto ao quantitativo mínimo exigido para todos os itens.<br/><b>Solicitamos diligências quanto a possibilidade da empresa apresentar atestados de capacidade comprovando o mínimo exigido.</b></div> |
| 2     | MEDMACH SOLUCOES   | id.(73997805) | 35 e 36         | <div>- Atestado(s) de Capacidade Técnica (SEI Ids.73997805), página: 32 à 35.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |

|   |                   |                              |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---|-------------------|------------------------------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|   |                   |                              |         | <b>Análise técnica de compatibilidade de características:</b> Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que os <b>atestados de capacidade técnica</b> apresentados pela empresa <b>demonstram compatibilidade de características</b> com os objetos desta aquisição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 3 | WINNER INDUSTRIA  | id (74013799)                | 17 e 18 | Atestado(s) de Capacidade Técnica (SEI Ids. <a href="#">74013799</a> ), pag. 21 e 22.<br><b>Análise técnica de compatibilidade de características:</b> Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que os <b>atestados de capacidade técnica</b> apresentados pela empresa <b>demonstram compatibilidade de características</b> com os objetos desta aquisição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 4 | LIGHT BRASIL LTDA | Ids. (74013709) e (74013741) | 4 e 7   | Atestado(s) de Capacidade Técnica (SEI Ids. 74013709), pag. 21 e 23.<br><b>Análise técnica de compatibilidade de características:</b> Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que os <b>atestados de capacidade técnica</b> apresentados pela empresa não traz a comprovação de quantidade entregue. Dessa forma impossibilitando a verificação quanto <b>a execução do percentual mínimo de 5%</b> estabelecido no instrumento convocatório, não demonstrando capacidade técnica suficiente quanto ao quantitativo mínimo exigido.<br><b>Solicitamos diligências quanto a possibilidade da empresa apresentar atestados de capacidade comprovando o mínimo exigido.</b> |
| 5 | M W SOLUCOES      | Ids. (73994604) e (73994643) | 30      | <b>Análise técnica de compatibilidade de características</b> (SEI Ids. 73994604), página: 19 e 20.<br><b>Análise técnica de compatibilidade de características:</b> Após a análise da documentação apresentada, verificou-se que os <b>atestados de capacidade técnica</b> apresentados pela empresa <b>demonstram compatibilidade de características</b> com os objetos desta aquisição.                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

3. **DA CONCLUSÃO**

- 3.1. Ressalta-se que a presente manifestação possui caráter estritamente técnico, limitada à verificação da compatibilidade dos documentos apresentados com os requisitos técnicos previstos no Termo de Referência.
- 3.2. Após análise constatou a necessidade de diligências para as empresas SERTRAUMA COMERCIO e LIGHT BRASIL LTDA, quanto a comprovação a execução do percentual mínimo de 5% estabelecido no instrumento convocatório, para demonstrarem capacidade técnica suficiente quanto ao quantitativo mínimo exigido para os itens.
- 3.3. A análise foi realizada exclusivamente com base na documentação constante nos autos do processo, não abrangendo aspectos de natureza jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira.
- 3.4. Destaca-se que a competência para análise e decisão quanto à habilitação das licitantes é da Comissão de Contratação ou do Pregoeiro, cabendo à presente manifestação apenas subsidiar tecnicamente a decisão administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5. Dessa forma, encaminham-se os autos para apreciação da Comissão de Contratação/Pregoeiro, para as providências que entender cabíveis no âmbito do certame.

 **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO**  
Gerente de Compras- SESAU-CECOMP  
Central de Compras - SESAU-CECOMP



Documento assinado eletronicamente por **Leilian Zuniga Rezende, Assessor(a)**, em 09/07/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALYSSON ANTONIO DE MELLO CARVALHO, Gerente**, em 09/07/2026, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **74130244** e o código CRC **6272B7E3**.

**Referência:** Caso responda esta Análise, indicar expressamente o Processo nº 0036.023755/2025-31

SEI nº 74130244